LEI MUNICIPAL Nº 312/03, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EU, **JOSÉ VITOR CAIXETA RAMOS**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica considerado de utilidade pública a Associação de Defesa e Proteção dos Consumidores de Medicamentos – ADECOM - MED – com sede a Avenida Mato Grosso, número 504 C-3, Bairro Jundiaí, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 29 DE JULHO DE 2004.

José Vitor Caixeta Ramos
PRESIDENTE

André Luiz Gomes de Almeida
VICE-PRESIDENTE

Amilton Batista de Faria
1º SECRETÁRIO

Valdir Francisco da Silva
2º SECRETÁRIO

SC/RSM/AMILTON BATISTA DE FARIA/093/04.